



Diário Oficial Nº. 34.023 de 30/10/2019
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 380/CONSEP

EMENTA: Relatório de Atividades do Disque-Denúncia - 1º e 2º Semestre - Ano 2018.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Artº 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c os Artºs 4º; 6º incisos I, II e III, 8º II, III, IV, e VII, 10, incisos I, II, III, VII; 16, §1º, §2º; 20 e 21, do Anexo da Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019.

Considerando que o Disque-Denúncia do SIEDS é vinculado tecnicamente ao CONSEP, conforme dispõe o Art. 15, da Lei Estadual nº 7.584, de 28/12/2011, sendo atribuição do Colegiado, conhecer, analisar, avaliar e decidir sobre sua funcionalidade e desempenho;

Considerando as competências do Disque-Denúncia, de gerenciamento do serviço de recebimento de denúncias anônimas feitas pela população, procedendo ao encaminhamento destas informações aos setores competentes da área de segurança pública ou excepcionalmente a outros órgãos, conforme sua natureza, para os procedimentos administrativos;

Considerando que o parecer do Relator PC Celso da Silva Mascarenhas –CPC/CPC do Processo nº 002/CONSEP- Ano 2019 – Relatório de Atividades da Diretoria do Disque-Denúncia Ano 2018. (PROTOCOLO 2019/114104) expressa, entre outras, o disparate constatado entre a situação ideal projetada e a realidade alcançada em relação aos dossiês encaminhados aos órgãos responsáveis pelas investigações criminais, sendo perceptível que o serviço está distante de atingir seu objetivo, o de contribuir para redução da criminalidade e violência;

Considerando a constatação da necessidade de aprimoramento da estrutura do serviço Disque-Denúncia, sendo necessário e imprescindível o atendimento de suas postulações, de forma a torná-lo mais eficiente e eficaz no cumprimento de sua missão institucional;

Considerando finalmente, a manifestação favorável dos Conselheiros presentes na 347ª Reunião Ordinária, realizada em 30/09/2019, do parecer apresentado pelo Relator do Processo nº 002/2019-CONSEP.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Disque-Denúncia –1º e 2º Semestres - Ano 2018, conforme consta no anexo, devendo serem adotadas medidas técnicas e administrativas que possibilitem melhor desempenho do serviço, além de imprimir um funcionamento mais eficiente e eficaz à sociedade, das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Competirá a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, a quem o serviço de Disque-Denúncia está vinculado administrativamente, analisar e prover as necessidades técnicas e administrativas elencadas no Relatório anexo, de forma que possibilite o alcance dos objetivos para os quais foi criado, contribuindo assim para redução da criminalidade e violência, E tornando-o de fato uma base para criação de um banco de dados com informações relevantes para prevenção e investigação criminal.

Art. 3º - Encarregar a direção do Disque-Denúncia do SIEDS, de levantar e propor melhorias que produzam o encerramento do hiato existente, na execução das atividades do órgão para o atendimento de seus objetivos, considerando a inexistência de uma descrição mais clara de sua importância para os demais órgãos do SIEDS, dentro da política de segurança pública no Pará.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de setembro de 2019

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social



ANEXO
RESOLUÇÃO Nº 380 /CONSEP-2019– CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2018

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Diretoria do Disque-Denúncia /Ano 2018

2- Exigência Regimental

Previsto no Art. 1º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, que dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Civil da PMPA ao CONSEP.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Constatado ter sido produzido o Relatório dentro das normas regulamentares, tendo o Relator PC Celso da Silva Mascarenhas –CPC/CPC, proposto a necessidade de adoção das sugestões abaixo:

Entendo imprescindível e de grande importância o serviço desenvolvido pelo Disque Denúncia 181, como forma célere de noticiar crimes aos órgãos da Segurança Pública do Estado do Pará como bem se vê nos dados apresentados pelo relatório acima exposto.

Ademais, em consonância com as linhas para melhorias do serviço, resumo as melhorias a serem observadas:

- 1) **MELHOR ESTRUTURA DO CALL CENTER;**
- 2) **APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA;**
- 3) **CONTRIBUIÇÃO EM AÇÕES OSTENSIVAS E REPRESSIVAS;**
- 4) **PLANO DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DISQUE-DENÚNCIA 181**

Sugiro ainda dentro do aprimoramento e modernização do sistema, o desenvolvimento em parceria com o PRODEPA/PA, de aplicativo para IOS e ANDROID do serviço de Disque Denúncia 181.

POR TODO EXPOSTO, considero que o **Relatório de Atividades da Diretoria do Disque Denúncia 181 Ano 2018**, apresentado pela DPC Libny Barreto do Amaral, cumpre com suas atribuições, motivo pelo qual sugiro a **APROVAÇÃO** deste por este Conselho

É o entendimento, parecer e voto, nos termos do art. 8º, inciso III, do Regimento Interno do CONSEP.

2 – Aprovação sem ressalvas do presente relatório, sem prejuízo de eventual dos demais conselheiros a respeito da temática objeto desta análise.

4- Deliberação Plenária:

Julgado aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 347ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 30/09/2019.

Belém (PA), em 30 de Setembro de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

PROTOCOLO: 489628